



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**

I – DO OBJETO

1.1. O objeto deste consiste na LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG.

II – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Riacho dos Machados justifica a presente solicitação para a solicitação de locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, no âmbito deste Município.

A medida fundamenta-se na necessidade de garantir infraestrutura física apropriada ao desempenho das atividades assistenciais de urgência e emergência pré-hospitalar, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pelo Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Norte de Minas – CISRUN/SAMU Macro Norte.

Cumprе destacar que o Município não dispõe, atualmente, de imóvel próprio que atenda aos requisitos técnicos e operacionais mínimos necessários ao regular funcionamento da base, os quais incluem: acomodações adequadas para a equipe de plantão, garagem para ambulância, área específica para higienização dos veículos, bem como instalações sanitárias e demais estruturas compatíveis com o atendimento ininterrupto, 24 horas por dia, dos serviços de urgência e emergência.

Ressalta-se que a manutenção de uma base local do SAMU é medida essencial para assegurar a resposta rápida e eficaz às ocorrências, reduzindo o tempo de deslocamento e, consequentemente, aumentando as chances de êxito nos atendimentos e preservação de vidas humanas.

Diante do exposto, conclui-se que a locação de imóvel com as características exigidas se revela imprescindível, razoável e eficiente, constituindo providência inadiável para a continuidade e regularidade da prestação dos serviços públicos de saúde, em especial no que tange ao suporte logístico e operacional do SAMU, em estrita



observância ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE

Nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, a regra geral aplicável às contratações públicas é a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. No entanto, a própria legislação admite exceções à obrigatoriedade do certame, nos casos em que esteja configurada a inviabilidade de competição, conforme dispõe o art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Especificamente, o inciso V do referido artigo autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos casos de aquisição ou locação de imóvel cujas características de localização e instalações tornem necessária a escolha de um bem determinado, desde que comprovada a compatibilidade do preço com os valores de mercado.

No presente caso, a Secretaria Municipal de Saúde de Riacho dos Machados/MG fundamenta a contratação direta na necessidade de locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, serviço essencial para o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, nos termos das diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas – CISRUN/SAMU Macro Norte.

Verifica-se que o Município não dispõe, em seu acervo patrimonial, de imóvel que atenda aos requisitos estruturais, técnicos e logísticos indispensáveis ao pleno funcionamento da base descentralizada do SAMU, os quais incluem: espaço para alojamento da equipe de plantão, garagem coberta para viaturas, área adequada para higienização das ambulâncias, instalações sanitárias, bem como localização estratégica que assegure agilidade no atendimento das ocorrências.

Acresce-se que a escassez de imóveis disponíveis para locação no território municipal, aliada à inexistência de padronização das edificações locais, confere singularidade ao imóvel objeto da presente contratação. Tal singularidade decorre tanto das condições físicas e estruturais quanto da localização compatível com as finalidades públicas a que se destina.

Ressalte-se, ainda, que laudo técnico elaborado pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis atesta que o imóvel encontra-se em plenas condições de uso imediato, não sendo necessárias obras, reformas ou quaisquer adaptações para viabilizar a sua ocupação pela Administração Pública, atendendo plenamente às exigências da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto, conclui-se pela configuração da hipótese de



inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição e a adequada correspondência entre as especificidades do imóvel e as necessidades públicas envolvidas, bem como a compatibilidade do valor proposto com os preços de mercado, conforme avaliação constante nos autos.

Nestes termos, resta devidamente justificada a contratação direta, com fundamento na legislação vigente, para fins de locação do imóvel destinado à instalação e funcionamento da Base Descentralizada do SAMU no Município de Riacho dos Machados/MG.

IV - RAZÕES PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O referido imóvel foi selecionado após criteriosa análise realizada pela comissão de avaliação de imóveis, levantando-se possíveis locais considerando a objetivo da locação, sua localização, instalação, tamanho e preço. Conforme relatório juntado aos autos, a Comissão de Avaliação de Imóveis, definiu que o citado imóvel apresentou características e valor.

Por fim, a comissão de avaliação de imóveis ratificou o preço informado pela Secretaria solicitante, no valor total de R\$ 36.00,00 (trinta e seis mil reais), cujo valor unitário é R\$ 3.000,00 (quatrocentos reais) mensais, declarando que o mesmo se encontra em consonância com o preço médio do mercado locatício local.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Pelo exposto, conclui-se pela inviabilidade de competição e, conseqüentemente, pela possibilidade da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, atendendo à solicitação do Secretaria Municipal de Saúde de Riacho dos Machados-MG, com fulcro no disposto no art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/21.

Riacho dos Machados/MG, 01 de agosto de 2025.

Erica Cristina da Silva
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-51

Erik Gustavo Santos Aguiar
Comissão de Licitação

Helenice Batista do Carmo
Comissão de Licitação

Cheila Yolange Rocha Barbosa
Comissão de Licitação